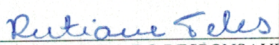


  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**PORTARIA Nº 050/2021-PMP/GP, de 01 de fevereiro de 2021.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA</b>
REGISTRO Nº <u>050</u> /2021
Livro <u>01</u> Folhas <u>09</u>
Prainha (PA), <u>01</u> / <u>02</u> /2021
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a aplicação de multas decorrente da violação a medidas de combate à proliferação da COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 06/2021, que instituiu o lockdown no Município de Prainha.

O senhor Prefeito Municipal de Prainha **Davi Xavier de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o lockdown estabelecido pelo Decreto Municipal nº 06, de 01 de fevereiro de 2021, que proíbe a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Prainha fora das situações excepcionais estabelecidas;

**CONSIDERANDO** a previsão, ainda no Decreto Municipal nº 06/2021, de aplicação de multa em caso de descumprimento das medidas ali postas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais, os condutores de veículos e os pedestres que descumprirem as medidas de combate à COVID-19 estabelecidas no Decreto Municipal nº 06/2021 serão penalizados com multa, conforme determinado no art. 17 do referido decreto.

**Art. 2º** A autuação será lavrada em duas vias próprias, conforme Anexo I, sendo a primeira via entregue ao infrator e a segunda via enviada ao setor de Tributação do Município, o qual será o responsável em efetuar a cobrança através dos meios dispostos pelo Município.

§1º A autuação conterá os seguintes dados:

- A) Nome completo;
- B) Data de nascimento;
- C) Endereço completo;
- D) Número do RG e CPF/CNPJ;
- E) Endereço da infração;
- F) Data da infração;
- G) Horário da infração;
- H) Nome do agente autuante;
- I) Matrícula ou Portaria do agente autuante;
- J) Assinatura do agente infrator;
- K) Assinatura do agente autuante.

§2º Em caso de recusa do cidadão em apresentar seus documentos de identificação, os servidores poderão solicitar auxílio policial, onde será lavrado um termo circunstanciado e, posteriormente encaminhado ao Ministério Público Estadual.

§3º Em caso de recusa por parte do infrator em assinar o auto de infração, os agentes tem fé pública para atestar a violação;

§4º As autuações geradas serão enviadas com capa de lote própria (Anexo II), ao setor de Tributação do Município em até 05 (cinco) dias úteis após sua confecção, o qual será responsável pela cobrança dos valores segundo o rito daquele departamento e legislação municipal referente à matéria.





  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

§4º O prazo para pagamento da autuação será de 30 (trinta) dias após o lançamento, decorrido este prazo o valor será inscrito em dívida ativa do Município.

**Art. 3º** O valor da autuação para estabelecimentos comerciais infratores será de 01 a 10 salários mínimos. Para condutores de veículos a penalização é a apreensão do veículo pela Polícia Militar. Já na hipótese de pedestres infratores a multa será de R\$ 200,00 (duzentos reais).


**Parágrafo único.** O agente autuante no momento da abordagem, para fins de aplicação da multa, analisará as circunstâncias que envolvem a infração, tais como: local, número de pessoas, existência de sintomas relacionados à Covid-19 e outros que, por sua natureza, determinem a possibilidade potencial de eventual contágio.

**Art. 4º** Em caso de reincidência o valor poderá ser dobrado, sem prejuízos às demais sanções constatadas no momento da fiscalização.

**Art. 5º** Os recursos gerados serão usados no combate à COVID-19.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 01 de fevereiro de 2021.

  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente **ATO** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conformidade o Art. 1º da Lei nº 086, de 22 de novembro de 2017, bem como no Portal da Transparência, no endereço: [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br).

Prainha/PA, 01 de fevereiro de 2021.

  
**EDMUNDO AMARAL PINGARILHO**  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 06/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001/2021

**DADOS DO INFRATOR:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, Número \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:**

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Referência \_\_\_\_\_  
Horário \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ hr, Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.  
Agente \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valor em Reais: R\$ \_\_\_\_\_.

**Prazo Para Pagamento ou Defesa: 30 dias.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Autuante

*Almeida*

*E*

